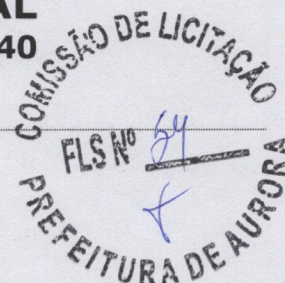


**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.11.29.01**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE**

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural credenciamento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **as Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I, deste processo, com dispensa de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O município de Aurora, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Ricardo nº. 043 - Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Cícera Edana Tavares Luna, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução 04/2015, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano escolar de 2024. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de dezembro de 2023**, a partir das 08:00 horas, no setor de licitação, no endereço supra citado.

### 1.0 - Objeto

O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para fornecedores de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural aos Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I, deste processo** deste edital e seus anexos.

### 1.2- Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FNDE/PNAC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DAS CRECHES e PNAP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e recursos próprios do Município.

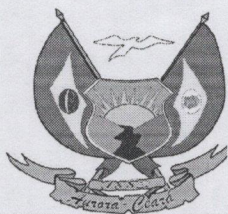
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0701.12.306.0016.2.014 Elemento: 33.90.30.00 - 1552000000

### 1.3 . Entrega dos envelopes 01 e 02.

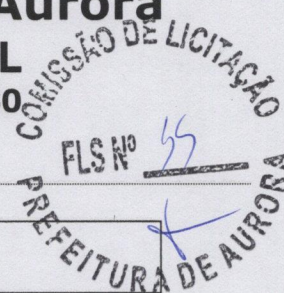
1.4 - Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DO AURORA/CE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023.11.29.01.aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural aos Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I.**  
**PROPONENTE: (Razão Social da licitante).**





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**CNPJ nº:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

AO MUNICÍPIO DO AURORA/CE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023.11.29.01.aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural aos Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I.**

**PROPONENTE:** (Razão Social da licitante).

**CNPJ nº:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

**2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, e de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**3.2. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal (pessoa física)**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

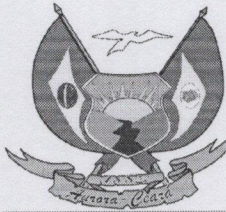
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**3.3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda**

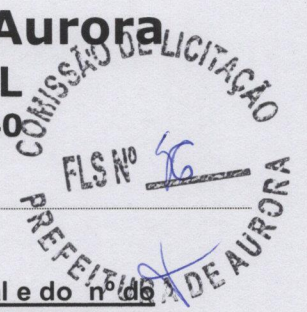
No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**4. Das Amostras dos produtos**





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



As amostras dos produtos, com a identificação da Licitante, do nº do edital e do nº de item correspondente, conforme item 1.4, deverão ser entregues no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado à Rua Coronel José Leite, S/N, Bairro Araçá, em Aurora – CE, até o dia 18 de dezembro de 2023, até às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante o ano letivo de 2024, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município, no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Coronel José Leite, S/N, Bairro Araçá, em Aurora – CE

#### **6. Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, para cada faturamento, vedada a antecipação de pagamento.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

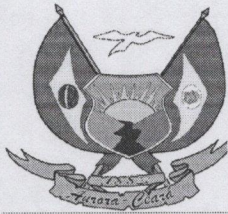
7.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

7.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

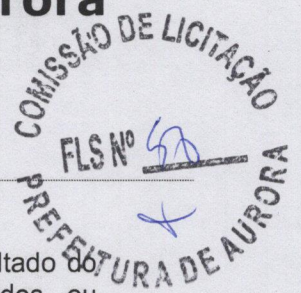
#### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

## **10. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

10.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

12.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

131.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

13.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

13.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **14. Disposições Gerais**

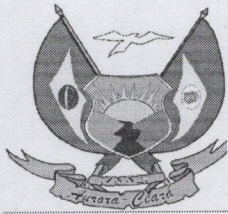
a. O presente Chamamento Público poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, sito a Rua Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro, Aurora - CE, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

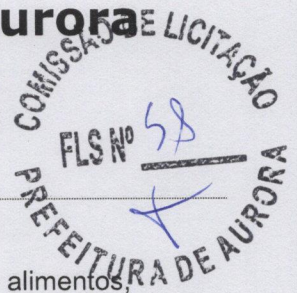
c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º;

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, c/c art. 18 § 1º e art. 14, §1º da Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.

**14. DOS ANEXOS**

14.1 Fazem parte integrante deste edital:

14.1.1 **Anexo I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

14.1.2 **Anexo II** - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

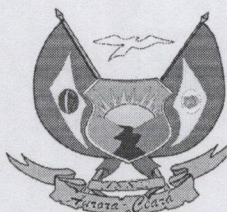
14.1.3 **Anexo III** - Modelo do Contrato.

Aurora – CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*CKT*

**CÍCERA EDANA TAVARES LUNA**  
Ordenadora de Despesas da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Aurora/CE**





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

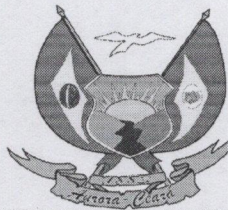


**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A**

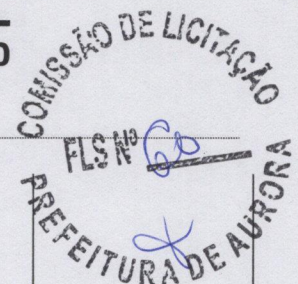
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ALFACE LISA:</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	3000	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
2	<b>BANANA PRATA E OU PAVOCAN</b> – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas Integrais, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	32000	R\$ 5,58	R\$ 178.560,00
3	<b>BATATA DOCE:</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	8000	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00
4	<b>CHEIRO VERDE</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha maço de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos. Maço pesando 500 gramas.	KG	2000	R\$ 12,57	R\$ 25.140,00
5	<b>FEIJÃO VERDE</b> - novo Constituído de no mínimo, 95 de grãos inteiros, maduros, limpos e secos Embalagem plástica transparente de 1 kg apresentar certificado de classificação Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega	KG	4000	R\$ 11,55	R\$ 46.200,00
6	<b>JERIMUM</b> – tipo caboclo ou de leite, de primeira qualidade, deve estar firme, sem presença de manchas escuras, a casca deverá ser bem dura, com aspecto fresco e livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	KG	7000	R\$ 5,58	R\$ 39.060,00
7	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, deverá apresentar coloração verde escuro, bem formado, limpo, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde	KG	2000	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
8	<b>OVO DE GALINHA TIPO CAPIRA OU CAPOEIRA</b> sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, com prazo de validade	BAN DEJ	10.000	R\$ 27,14	R\$ 271.400,00



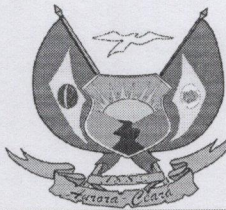


**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

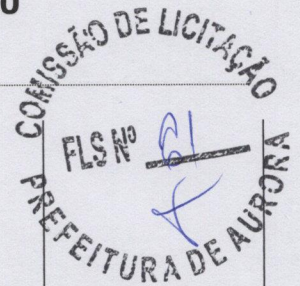


9	<b>FRANGO IN NATURA</b> – Carne de Frango inteiro, tipo caipira, sem vísceras provenientes de aves saudáveis, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme, sem excesso de pele Congelados a 180° C, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo quatro meses, sendo que a entrega não deverá ter a data superior a 20 dias da data de fabricação <b>INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO SIM</b>	KG	8.000	R\$ 11,46	R\$ 91.680,00
10	<b>MANDIOCA:</b> Características: Boa qualidade, consistente e higienizada Descascada e embalada	KG	6.000	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
11	<b>MAMÃO FORMOSA MADURO:</b> compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades	KG	20.000	R\$ 6,40	R\$ 128.000,00
12	<b>POLPA DE ACEROLA:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC serviço de atendimento ao consumidor	KG	4.100	R\$ 13,91	R\$ 57.031,00
13	<b>POLPA DE CAJÁ:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC serviço de atendimento ao consumidor	KG	4100,00	R\$ 15,16	R\$ 62.156,00



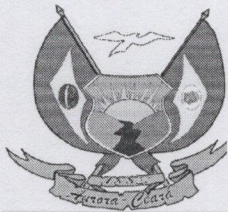


**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**

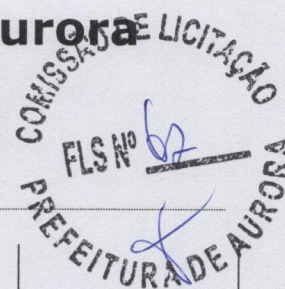


14	<b>POLPA DE GOIABA:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC serviço de atendimento ao consumidor	KG	4.100	R\$ 14,12	R\$ 57.892,00
15	<b>POLPA DE MANGA:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC serviço de atendimento ao consumidor	KG	4.100	R\$ 12,83	R\$ 52.603,00
16	<b>POLPA DE CAJU:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC serviço de atendimento ao consumidor	KG	4.100	R\$ 10,38	R\$ 42.558,00
17	<b>TOMATE</b> - Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelhovivo maduro e ligeiramente mole	KG	5.000	R\$ 9,98	R\$ 49.900,00






**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



18	PIMENTA DE CHEIRO - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, deverá apresentar coloração verde claro, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	1.000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.237.370,00</b>

*CT*





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) -**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da chamada pública nº- 2023.11.29.01

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

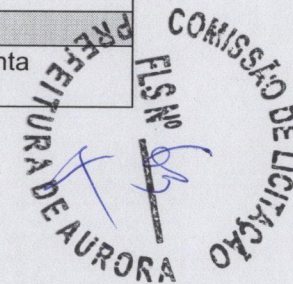
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

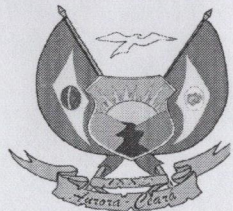
**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
---------	--------	--------	--------------------------	-------------------------



CT





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

1				
2				
3				

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

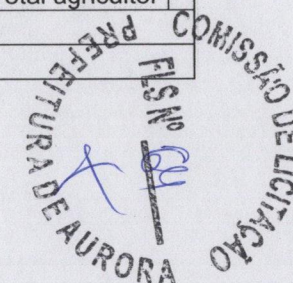
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

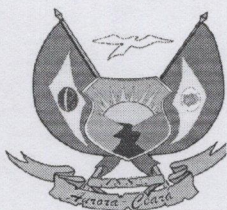
132



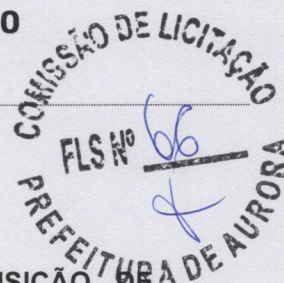








**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL - CONTRATO Nº \_\_\_\_/

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ricardo nº. 043 - Centro, Aurora – CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.916/0001-26, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas, Sra. CÍCERA EDANA TAVARES LUNA, doravante denominada CONTRATANTE, e, por outro lado, \_\_\_\_\_, com sede/domicílio à \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 2023.11.29.01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta Contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural aos Programas da Merenda Escolar, conforme anexo I**, de acordo com o chamamento público nº 2023.11.29.01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O fornecedor ora contratado credenciou-se ao fornecimento do gênero abaixo descrito, está contratado para o fornecimento do presente objeto nos quantitativos e valores abaixo informados:

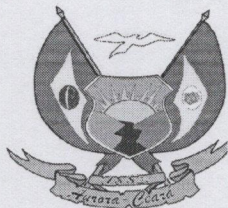
**CLÁUSULA QUARTA**

O(A) CONTRATADO(a) fornecedor ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

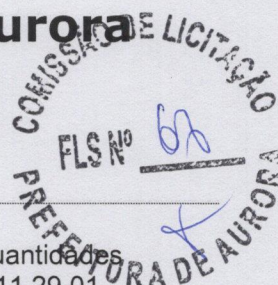
**CLÁUSULA QUINTA**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades descritas no presente termo contratual e Edital de Chamamento nº 2023.11.29.01.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

(Grupo Formal) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no presente termo contratual e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(Grupo Informal) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0701.12.306.0016.2.014**, **Elemento: 33.90.30.00 - 1552000000**

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas..

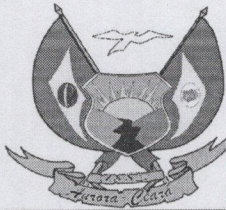
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participante do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

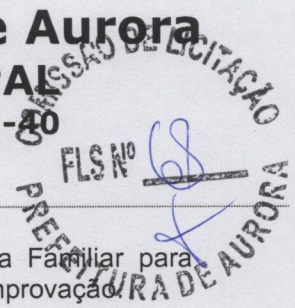
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas,





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão no CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 2023.11.29.01, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

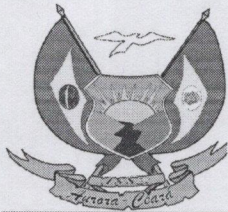
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por *fac-símile* transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

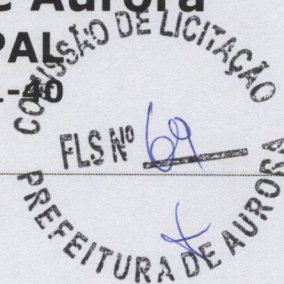
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

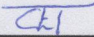
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Aurora, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Educação.....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)